Parágrafo Único: Uma vez cortada a ligação, só se fará o seu restabelecimento após quitação da mensalidade atrasada e do pagamento da multa de Cr$ 200,00, ficando o débito anterior sujeito ao acréscimo de 10%.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Outubro de 1959. Hecime Lopes da Silva

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

Lei nº 751, de 22 de Outubro de 1959

(Vide Lei N. 816, de 9-4-60)

Dispõe sôbre a construção e reconstrução de muros, passeios e meio-fio.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A construção ou reconstrução de muros, passeios e meio fio em logradouros públicos locais, se regerá por esta lei, na conformidade dos seguintes dispositivos:

João Carlos Ribeiro

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Outubro de 1959. Necine Lopes da Silva

[illegible]

Sumtan

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

[illegible]

Lei nº 752, de 22 de Outubro de 1959

Desdobra em dois turnos a escola que menciona e cria um cargo de professor rural.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica desdobrada em 1º e 2º turnos a escola mixta, fixa, denominada "João da Silva", situada na fazenda "Agua Limpa", dêste Município, que já conta com mais de 60 alunos frequentes.

Art. 2º- Fica criado, no quadro do professorado Municipal, um cargo de professor, com os vencimentos mensais de 1.500,00, correndo a despêsa por verba já consignada em orçamento.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.